



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação destinados a alimentação escolar do Município de Augusto Corrêa-PA.

#### 1.1. QUANTIDADE DE GÊNEROS

O quantitativo previsto na aquisição de gêneros, está descrito no anexo I, do presente Termo de Referência.

**1.1.1.** Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos por profissional nutricionista.

#### 1.2. REPASSE FINANCEIRO:

O recurso financeiro para o presente processo é oriundo do FNDE de acordo com a dotação orçamentária:

- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ- Escola
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Creche
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no valor do recurso fornecida pelo PNAE ao Município de Augusto Corrêa/PA e contrapartida do Município, considerando, ainda, o número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas e das unidades escolares que serão atendidas durante o período de 12 (doze) meses; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº26 de 17/06/2013, Resolução nº4 de 02/04/2015 e Resolução nº 38 de 16/07/2009.

Alguns alimentos tiveram acréscimos, alguns foram retirados, ou diminuídos a quantidade, pois foram analisados os alimentos de maior consumo nas Unidades Escolares provenientes da Agricultura Familiar, tudo isso com o aval do profissional nutricionista que assina este termo. Vale ressaltar, que nenhuma média deixa de representar a realidade do mercado, não onerando assim este processo. Fo-

  
Adriana Keila M. Ribeiro  
Nutricionista  
CRN-524



ram solicitadas cotações em associações locais, por demonstrar a realidade do mercado de Augusto Corrêa/PA.

### 3. DA AMOSTRA:

A proponente classificada em primeiro lugar deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação como AMOSTRA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os gêneros alimentícios, para aprovação prévia. Na análise serão levados em conta todos os itens constantes no item 1.1.2, que são consideradas requisitos mínimos que a proponente deverá se ater na sua proposta. Caso as amostras da proponente não atendem aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação de amostra.

### 4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado dentro das normas estabelecidas, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência.

A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

### 5. CRONOGRAMA

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento no (s) endereço (s) abaixo:

- Setor da Merenda Escolar que fica localizado na Rua Athanásio Cardoso s/n – Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA – CEP: 68610-000.

O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:30 h, durante o período de vigência do contrato.

### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios serão recebidos:

- a) **Definitivamente:** Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com as amostras e não corresponderem à qualidade exigida neste termo, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 02 dias úteis para proceder às substituições que se fizerem necessárias.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO

  
Adriana Keila M. Ribeiro  
Nutricionista  
CRN-524







O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia a Regularidade Fiscal da Associação para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada. As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP ( Declaração de Aptidão ao Pronaf).

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo (a) Chefe do setor da Merenda Escolar. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DA CONTRATADA

- ✓ O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, neste ato denominado contratado, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- ✓ Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela contratante.
- ✓ Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato.

  
Adriana Keila M. Ribeiro  
Nutricionista  
CRN-524







- ✓ Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.
- ✓ Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do contratante.
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.
- ✓ Comunicar ao contratante, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega. O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- ✓ Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- ✓ Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em veículo adequado.

## 10.2. DA CONTRATANTE

- ✓ Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e contrato, notificando à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.
- ✓ Prestar à contratada todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto do contrato. A fiscalização da entrega ficará a cargo do (a) Josiane Luz Reinaldo, endereço: Rua Athanásio Cardoso, nº385 - Bairro: São Miguel / Augusto Corrêa-PA, cep: 68610-000, contato: (91) 98737-0898 e email: joseaneluzr@gmail.com

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar documento que comprove que os **produtos industrializados** foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  
Adriana Keila M. Ribeiro  
Nutricionista  
CRN-524





- ✓ A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital e da proposta a que se vinculam bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- ✓ Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- ✓ Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art.58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- ✓ A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 04, de 02 de Abril de 2015, e pelas condições gerais constantes neste Edital.
- ✓ Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- ✓ Em caso da não entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a Contratada deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá à imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais
- ✓ Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 24 de fevereiro de 2021.

*Ivanéz Baldez do Nascimento*  
**IVANÉZ BALDEZ DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2021

*Ivanéz Baldez do Nascimento*  
SEC. M. JN. DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

*Adriana Keyla M. Ribeiro*  
**ADRIANA KEYLA MIRANDA RBEIRO**  
Nutricionista  
CRN - 524  
*Adriana Keila M. Ribeiro*  
Nutricionista  
CRN-524





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE  
**AUGUSTO CORRÊA**  
Secretaria Municipal de Educação

**SEMED**

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA

Objeto: Aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação destinados a alimentação escolar do Município de Augusto Corrêa/PA.

Nº	ALIMENTOS/DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	FUND	MED	PRÉ	PEAE	EJA	+ EDUC	CREC	AEE
01	BANANA - boa qualidade, firme e impacto, em pencas de primeira qualidade sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentos de sujidade, parasitas e larvas.	KG	15.000	7.950	2.100	1.950	1.050	600	600	450	300
02	CARIRU - boa qualidade, firme e impacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentos de sujidade, parasitas e larvas, em maços de 250g.	KG	5.000	2.650	700	650	350	200	200	150	100
03	CHEIRO VERDE - boa qualidade, firme e impacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentos de sujidade, parasitas e larvas, em maços de 200g.	KG	5.000	2.650	700	650	350	200	200	150	100
04	COUVE MANTEIGA - boa qualidade, firme e impacto, em pencas de primeira qualidade sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentos de sujidade, parasitas e larvas, em maços de 250g.	KG	5.000	2.650	700	650	350	200	200	150	100
05	FARINHA DE MANDIOCA - características seca grossa e branca. inventa de parasitas sujidade, para consumo humano. O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com respectiva informação, com data de fabricação, lote e prazo de validade mínima 120 dias	KG	30.000	15.900	4.200	3.900	2.100	1.200	1.200	900	600

Handwritten initials and signature



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE  
**AUGUSTO CORRÊA**  
Secretaria Municipal de Educação

**SEMED**

08	<p>LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. <b>ART.3 INCISO I A</b> <b>IV §1º, §2º INCISOS I AO VI. § 3º e §4º.</b> ART. 27 DA RESOLUÇÃO FNDE N. 04/2015. LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009. <b>FEIJÃO DA COLÔNIA VERMELHO</b> - pacote com 1 kg, grãos de tamanho e formas naturais, limpos isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de s variedades e espécies. Acondicionado em embalagens resistentes e transparentes, com respectiva informação nutricional, com data fabricação e prazo de validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA TECNICA LOCAL, COM DAP E CAR OU UMA DECLARAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TECNICA LOCAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS AF - LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. <b>ART.3 INCISO I A IV §1º, §2º INCISOS I AO VI. § 3º e §4º.</b> <b>SOI A IV §1º, §2º INCISOS I AO VI. § 3º e §4º.</b> ART. 27 DA RESOLUÇÃO FNDE N. 04/2015. LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.</p>	KG	10.000	5.300	1.400	1.300	700	400	400	300	200
09	<p><b>FRANGO CAPIRÃO</b> - inteiro, sendo tolerado a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, com aparência, sabor e odor característico com peso, data de embalagem e validade plástica, íntegra e resistente, com ausência de lesões que possa comprometer a identidade e qualidade do produto. PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA TECNICA LOCAL, COM DAP E CAR OU UMA DECLARAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TECNICA LOCAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS AF - LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. <b>ART.3 INCISO I A IV §1º, §2º INCISOS I AO VI. § 3º e §4º.</b> ART. 27 DA RESOLUÇÃO FNDE N. 04/2015. LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.</p>	KG	20.000	10.600	2.800	2.600	1.400	800	800	600	400
10	<p><b>JERIMUM</b> - in Natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes</p>	KG	5.000	2.650	700	650	350	200	200	150	100

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 31.094.573/0001-55

PREFEITURA DE  
**AUGUSTO CORRÊA**  
 Governo do Trabalho  
**SEMED**  
 Secretaria Municipal de Educação

11	<p>que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidade parasitas e larvas. Em média num tamanho de 1 a 2 Kg a unidade.</p> <p><b>LARANJA</b> - boa qualidade, firme e impacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentos de sujidade, parasitas e larvas.</p> <p><b>MELANCIA</b> - boa qualidade, com polpa firme e impacto, re-donda média de primeira qualidade sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentos de sujidade, parasitas e larvas.</p>	KG	5.000	2.650	700	650	350	200	200	150	100
12	<p><b>PIMENTINHA VERDE DE CHEIRO</b> - boa qualidade, firme e impacto, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentos de sujidade, parasitas e larvas.</p>	KG	10.000	5.300	1.400	1.300	700	400	400	300	200
13	<p><b>POLPA DE FRUTA ABACAXI</b> - poupa de fruta, sabor ABACAXI. Simples congelada obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtida de frutas polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fermento de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico, sem adição de açúcar. Registrado e inspecionado pelo Ministério da Agricultura (MAPA). Acondicionada embalagem resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação lote e prazos de validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Sem adição de açúcar. PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA TECNICA LOCAL, COM DAP E CAR OU UMA DECLARAÇÃO DE PRO-ASSISTÊNCIA TECNICA LOCAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS AF - LEI nº 11.326. DE 24</p>	KG	2.000	1.060	280	260	140	80	120	90	60
14		KG	3.000	1.590	420	390	210	120	120	90	60

*(Handwritten marks and signatures)*





ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 31.094.573/0001-55



**SEMED**  
 Secretaria Municipal de Educação

<p>DE JULHO DE 2006. ART.3 INCISO I A IV §1º, §2º INCISOS I AO VI. § 3º e §4º.          ART. 27 DA RESOLUÇÃO FNDE N. 04/2015.          LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.</p> <p><b>POLPA DE FRUTA ACEROLA</b> - poupa de fruta, sabor ACE-ROLA. Simples congelada obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtida de frutas polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmento de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico, sem adição de açúcar. Registrado e inspecionado pelo Ministério da Agricultura (MAPA). Acondicionada embalagem resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação lote e prazos de validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Sem adição de açúcar. PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM DAP E CAR OU UMA DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS AF - LEI Nº 11.326. DE 24 DE JULHO DE 2006. ART.3 INCISO I A IV §1º, §2º INCISOS I AO VI. § 3º e §4º.          ART. 27 DA RESOLUÇÃO FNDE N. 04/2015.          LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.</p> <p><b>POLPA DE FRUTA GOIABA</b> - poupa de fruta, sabor GOIABA. Simples congelada obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtida de frutas polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmento de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico, sem adição de açúcar. Acondicionada embalagem resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação lote e prazos de validade mínima 120 dias da data de</p>	<p>15</p>	<p>KG</p>	<p>3.000</p>	<p>1.590</p>	<p>420</p>	<p>390</p>	<p>210</p>	<p>120</p>	<p>120</p>	<p>120</p>	<p>90</p>	<p>60</p>
<p>16</p>	<p>KG</p>	<p>3.000</p>	<p>1.590</p>	<p>420</p>	<p>390</p>	<p>210</p>	<p>120</p>	<p>120</p>	<p>120</p>	<p>90</p>	<p>60</p>	

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 31.094.573/0001-55



**SEMED**  
 Prefeitura de Augusto Corrêa  
 Secretaria Municipal de Educação

17	entrega do produto. Sem adição de açúcar. PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM DAP E CAR OU UMA DECLARAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS AF - LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. ART.3 INCISO I A IV §1º, §2º INCISOS I AO VI. § 3º e §4º. ART. 27 DA RESOLUÇÃO FNDE N. 04/2015. LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.	<b>POLPA DE FRUTA MARACUJÁ</b> - poupa de fruta, sabor MARACUJÁ. Simples congelada obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtida de frutas polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmento de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico, sem adição de açúcar.. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação e prazos de validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Sem adição de açúcar. PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM DAP E CAR OU UMA DECLARAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS AF - LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. ART.3 INCISO I A IV §1º, §2º INCISOS I AO VI. § 3º e §4º. ART. 27 DA RESOLUÇÃO FNDE N. 04/2015. LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.	1.590	420	390	210	120	120	90	60
18	<b>POLPA DE FRUTA MURUCI</b> - poupa de fruta, sabor MURUCI. Simples congelada obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtida de frutas polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmento de insetos e pedaços das partes não comestíveis da		1.590	420	390	210	120	120	90	60

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 31.094.573/0001-55



**SEMED**  
Secretaria Municipal de Educação

<p>fruta e da planta; sem conservador químico, sem adição de açúcar.. Acondicionada embalagem resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação lote e prazos de validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Sem adição de açúcar. PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM DAP E CAR OU UMA DECLARAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS AF - LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. <b>ART.3 INCISO I A IV §1º, §2º INCISOS I AO VI. § 3º e §4º.</b> <b>ART.27 DA RESOLUÇÃO FNDE N. 04/2015.</b> <b>LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.</b></p> <p><b>POLPA DE FRUTA TAPEREBÁ</b> - poupa de fruta, sabor TAPEREBÁ. Simples congelada obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtida de frutas polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmento de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico, sem adição de açúcar. Sem adição de açúcar. PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM DAP E CAR OU UMA DECLARAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS AF - LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006. <b>ART.3 INCISO I A IV §1º, §2º INCISOS I AO VI. § 3º e §4º.</b> <b>ART. 27 DA RESOLUÇÃO FNDE N. 04/2015.</b> <b>LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.</b></p>	<p>1.590</p>	<p>420</p>	<p>390</p>	<p>210</p>	<p>120</p>	<p>120</p>	<p>90</p>	<p>60</p>
<p>19</p>	<p>KG</p>	<p>3.000</p>	<p>260</p>	<p>140</p>	<p>80</p>	<p>80</p>	<p>60</p>	<p>40</p>
<p>20</p>	<p>KG</p>	<p>2.000</p>	<p>130</p>	<p>70</p>	<p>40</p>	<p>40</p>	<p>30</p>	<p>20</p>
<p>21</p>	<p>KG</p>	<p>1.000</p>	<p>390</p>	<p>210</p>	<p>120</p>	<p>120</p>	<p>90</p>	<p>60</p>
<p>22</p>	<p>KG</p>	<p>3.000</p>	<p>420</p>	<p>1.590</p>	<p>280</p>	<p>280</p>	<p>60</p>	<p>40</p>

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 31.094.573/0001-55

PREFEITURA DE  
**AUGUSTO CORRÊA**  
Governador do Trabalho

**SEMED**  
Secretaria Municipal de Educação

	mento, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em caixas resistente.													
23	<b>CUPUAÇU</b> Polpa de Fruta, sabor cupuaçu, 1ª qualidade, acondicionada em Embalagem de 500g, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	KG	3.000	1.590	420	390	210	120	120	80	90	60		
24	<b>BATATA DOCE</b> com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada) típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. SEM ESTAREM MURCHAS. De colheita recente.	KG	2.000	1.060	280	260	140	80	80	60	40			

Augusto Corrêa/PA, 24 de fevereiro de 2021.

*Juanes Baldez do Nascimento*  
**IVANÉZ BALDEZ DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2021

*Juanes Baldez do Nascimento*  
IVANÉZ BALDEZ DO NASCIMENTO  
SEC. M. IN. DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 02/2021-GAB/PREFEITO

*Adriana Keyla M. Ribeiro*  
**ADRIANA KEYLA MIRANDA RIBEIRO**

Nutricionista  
CRN - 524

*Adriana Keyla M. Ribeiro*  
**Adriana Keyla M. Ribeiro**  
Nutricionista  
CRN-524